

Certidão

Rui Pedro da Luz Guerreiro da Silva, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, certifica para os devidos efeitos que, em 31 de Dezembro de 2012, o Município de Odemira não tem Pagamentos em Atraso a mais de 90 dias relativamente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes, à exceção de situações que se enquadram no âmbito de exclusão do n.º2 do art.º 4.º do DL n.º 127/2012, de 21 de Junho.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino.

Odemira, 28 de Janeiro de 2013

Por delegação de competências,
(Despacho n.º 4725/2010 P)
O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,



(Rui Silva)

DFA/CTB/HM